



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,  
VEREADOR ANDERSON GOGGI.**

O Vereador Leonardo Monjardim, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, a presente:

**INDICAÇÃO**

Para que o Prefeito de Vitória, por meio da Secretaria competente, realize a “**Instalação de contentor de lixo**”, na esquina da Rua Professor Arnauld Cabral com a Rua Guilherme Porter, em frente ao nº 151, Bairro Nazareth, no Município de Vitória.

**JUSTIFICATIVA**

Solicito a instalação de contentor de lixo no referido logradouro. Trata-se de rua movimentada, porém, sem local adequado para o descarte de resíduos sólidos, gerando o acúmulo de lixo em locais inapropriados.

Ressalta-se que o descarte inadequado de lixo traz diversas problemáticas, como aparecimento de ratos e baratas, situação que facilita a proliferação de zoonoses, bem como o desconforto em razão do odor e sujeira, prejudicando o conforto e bem-estar dos munícipes.

Portanto, a atual proposição é mister para a garantia da saúde, conforto e sustentabilidade, uma vez que visa evitar problemas como: poluição ambiental, riscos à saúde pública, impactos nos ecossistemas, degradação da qualidade de vida, aumento dos custos de limpeza, comprometimento da sustentabilidade.

Ressalta-se ainda que a atual solicitação encontra amparo na legislação pátria, uma vez que a Carta Magna preconiza a saúde como um direito social em seu art. 6º. A CRFB/88 prevê também que é dever de todos garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para a atual e a futura geração, conforme seu art. 225.

Foram feitos os pedidos também pelo 156 *online*, cujo N° Protocolo SIC: **2025.097.525**  
Chave de acesso: **11AZ2-7EBTM**

A fotografia abaixo demonstra o local indicado:



Nesse sentido, a zeladoria precisa ser efetivada para assegurar a saúde e conforto dos moradores.

Assim sendo, considerando a relevância da iniciativa, solicito a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Palácio Atílio Vivacqua, data do protocolo eletrônico.

**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - NOVO

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330030003900300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em **02/12/2025 19:50**

Checksum: **DFAAEB205B3339A36F152026622E268D92EB69EE7053049C85858A9511C9AFF6**